



PREVIDÊNCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

INSS

## CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

Página 1 de 2

10/03/2023 13:09:45

Identificação do Filiado	
Nit:	2.048.286.142-2
Data de Nascimento:	11/08/1989

### Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	2.048.286.142-2	21.580.538	MELLO & ESTRELA LTDA	206	Empregado	28/03/2022	26/08/2022	08/2022
<b>Indicadores:</b> IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2022	93,67	PSC-MEN-SM-EC103	04/2022	571,66	PSC-MEN-SM-EC103	05/2022	630,68	PSC-MEN-SM-EC103
06/2022	652,05	PSC-MEN-SM-EC103	07/2022	655,33	PSC-MEN-SM-EC103	08/2022	587,92	PSC-MEN-SM-EC103

### Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agosto	Sep	Out	Nov	Dez
2022			93.67	571,66	630,68	652,05	655,33	587,92				

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

**INSS****CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais****Extrato Previdenciário - Portal CNIS**

Identificação do Filiado	CPF:	Nome:
Nit: 2.048.286.142-2	047.021.395-76	PRISCILA RAMOS DE JESUS SANTOS
Data de Nascimento:	11/08/1989	Nome da Mãe: ADALGISA RAMOS DE JESUS

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
PSC-MEN-SIM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.